



MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Ata da sessão de recebimento dos recursos referente às desabilitações e demais providências frente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte (24/07/2020), às dez horas, na dependência da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em sessão pública, sob presidência do Senhor Evaristo Eduardo da Silva, o secretário Jair Valdir Deretti e também estava presente o membro Claudius Salomão Prestes Souto, reuniu-se a Comissão de Licitação designado pela portaria 044/2020 para proceder ao recebimento dos Recursos referente a Desabilitação da Tomada de Preços nº 005/2020, bem como a decisão de demais providências, a saber: **TOMADA DE PREÇOS objetivando a Contratação de empresa para execução das obras de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato no valor de R\$ 250.418,90 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos). Os recursos oriundos são de transferência especial com recursos federais do Ministério da Economia, Órgão 235876 - Ministério da Economia, programa 0903, ano 2020, conforme emenda parlamentar 202037710005**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Aberta a sessão pelo Presidente, foi constatada que no dia 21/07/2020 a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME, CNPJ: 04.230.255/0001-00, com sede na Rua Jose Sofia, s/n, na cidade de Mandaguari, CEP: 86.975-000 estado do Paraná protocolou Recurso Administrativo referente sua desabilitação.

A empresa N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 27.379.144/0001-57, com sede na Avenida Jamil Assad Jamus, nº 327, na cidade de Mauá da Serra, CEP: 86.828-000 estado do Paraná foi desabilitada na sessão, por não cumprir integralmente as disposições editalícias, e não apresentou recurso.

A empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 34.224.983/0001-61, com sede na PC Trinta e Um de Março, nº 183, na cidade de Osasco, CEP: 06.194-070, estado de São Paulo foi questionada pela empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, pois não apresentou a autenticação digital que não contém a chave de acesso em alguns documentos, tendo sido a decisão procrastinada para o dia de hoje.

A empresa DRM EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ: 29.932.765/0001-41, com sede na Avenida Rio Grande Do Sul, nº526 B, na cidade de Rio Bom, CEP: 86.830-000 estado do Paraná foi desabilitada na sessão, por não ter cumprido integralmente as disposições editalícias, e não apresentou Recurso Administrativo.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente todos os fatos acima narrados e passou a decidir da seguinte forma:

A Comissão decidiu pela **Desabilitação** da empresa N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA por não apresentarem documentos em desacordo com as determinações editalícias, não atendendo o item 7.1.3 do edital.

A Comissão decidiu pela **Desabilitação** da empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI – EPP, por não apresentarem documentos em desacordo com as determinações editalícias, não atendendo o item 7.6 do edital. Ambas as empresas acima mencionada não apresentaram recurso quanto as suas desabilitações.

As empresas DRM EMPREENDIMENTOS – ME e AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI – ME foram desabilitadas pelo mesmo motivo, conforme descrito na Ata anterior. Contudo a empresa AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS apresentou Recurso Administrativo, o qual pelas razões apresentadas, percebemos que a motivação abrange também os fatos que levaram a desabilitação inicial tanto de sua empresa como da empresa DRM EMPREENDIMENTOS –ME, razão pela qual, deixamos de realizar decisão quanto ao mérito das desabilitações, visto que há necessidade de instrução processual, para garantia Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Assim, recebemos o Recurso Administrativo, que abrange as empresas DRM EMPREENDIMENTOS ME e AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS, e determinamos que seja realizado a devidamente intimação dos demais licitantes, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO. Após a intimação e passados o prazo para apresentação da impugnação, com ou seja sua apresentação, seja certificado nos presentes autos, para que realizemos nova reunião da comissão para decisão final quanto ao mérito e conseqüente continuidade do presente feito.

Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jair Valdir Deretti, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada em conformidade por todos, vai assinada por mim, pela comissão de licitação e representante das proponentes presentes.

Rio Bom, 24 de julho de 2020.


Jair Valdir Deretti


Evaristo Eduardo da Silva


Claudius Salomão Prestes Souto